CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 132/17-DL/05/2017 – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de roteadores, instalação e cabeamento de rede de dados (internet) e de telefone.

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação dos seguintes itens consistente em:

***1 – Aquisição de equipamentos de rede de dados (internet), sendo 01 (um) Roteador Wireless 500Mw, 01 (um) Roteador de Borda (router board) e 01 (um) Estabilizador Biv. 500VA, com instalação dos referidos equipamentos, mais passagem de tubulação, cabeamento e conectores para rede nova de dados(internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, em substituição da rede de dados antiga, que encontrava-se na sala da Assessoria Jurídica e permanecerá na sala da Secretaria Geral.***

Para tanto seja providenciado os orçamentos necessários. Para a contratação pretendida será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

**Equipamentos Eletrônicos**

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

**Mão de Obra**

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Getúlio Vargas, 17 de janeiro de 2017.

Vilmar Antônio Soccol,

Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 05/2017, em 23/01/2017 – Proc. Adm. 132/17-DL/05/2017**

***Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de rede de dados (internet), sendo 01 (um) Roteador Wireless 500Mw, 01 (um) Roteador de Borda (router board) e 01 (um) Estabilizador Biv. 500VA, com instalação dos referidos equipamentos, mais passagem de tubulação, cabeamento e conectores para rede nova de dados(internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, em substituição da rede de dados antiga, que encontra-se na sala da Assessoria Jurídica e permanecerá na sala da Secretaria Geral.***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de equipamentos de rede de dados (internet), sendo 01 (um) Roteador Wireless 500Mw, 01 (um) Roteador de Borda (router board) e 01 (um) Estabilizador Biv. 500VA, com instalação dos referidos equipamentos, mais passagem de tubulação, cabeamento e conectores para rede nova de dados(internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, em substituição da rede de dados antiga, que encontra-se na sala da Assessoria Jurídica e permanecerá na sala da Secretaria Geral, bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos, sendo que a empresa **KUNERT E KUNERT INSTALAÇÕES LTDA – INETS (CNPJ 13.527.116/0001-25)** apresentou o menor valor global, qual seja, R$ 4.866,35 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Assim, percebe-se que a aquisição de tais objetos não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, os certidões negativas de débitos ficais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição de equipamentos de rede de dados (internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, com sua respectiva instalação, em substituição da rede antiga, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 23 de janeiro de 2017.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 24 de janeiro de 2017.

**DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos de rede de dados (internet), sendo 01 (um) Roteador Wireless 500Mw, 01 (um) Roteador de Borda (router board) e 01 (um) Estabilizador Biv. 500VA, com instalação dos referidos equipamentos, mais passagem de tubulação, cabeamento e conectores para rede nova de dados(internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, em substituição da rede de dados antiga, que encontra-se na sala da Assessoria Jurídica e permanecerá na sala da Secretaria Geral.., e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **KUNERT E KUNERT INSTALAÇÕES LTDA – INETS (CNPJ 13.527.116/0001-25)**, nos termos de seu orçamento, para a aquisição de equipamentos e serviços acima especificado, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição de equipamentos de rede de dados (internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, com instalação, em substituição da rede de dados antiga foram os seguintes:

SOLETTI E FILHOS LTDA – OFICINA DE INFORMÁTICA (CNPJ nº 08.254.000/0001-20) = R$ 4.890,25 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) valor global;

KUNERT E KUNERT INSTALAÇÕES LTDA – INETS (CNPJ 13.527.116/0001-25) = R$ 4.866,35 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) valor global;

NERI MORAES DE ARAUJO (CNPJ nº 13.730.441/0001-90) = R$ 5.603,70 (cinco mil, seiscentos e três reais e setenta centavos) valor global;

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido, tanto global como item por item, é o da empresa **KUNERT E KUNERT INSTALAÇÕES LTDA – INETS (CNPJ 13.527.116/0001-25)**, cujo valor global do serviço e da aquisição pretendida é de R$ 4.866,35 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 8.000,00 (oito mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa KUNERT E KUNERT INSTALAÇÕES LTDA – INETS (CNPJ 13.527.116/0001-25) para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilmar Antonio Soccol

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 33 (trinta e três) folhas:

**Processo Administrativo n° 132/17 DL/05/2017 – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***aquisição de equipamentos de rede de dados (internet), sendo 01 (um) Roteador Wireless 500Mw, 01 (um) Roteador de Borda (router board) e 01 (um) Estabilizador Biv. 500VA, com instalação dos referidos equipamentos, mais passagem de tubulação, cabeamento e conectores para rede nova de dados(internet) e telefone no prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, em substituição da rede de dados antiga, que encontrava-se na sala da Assessoria Jurídica e permanecerá na sala da Secretaria Geral.***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 132/17 DL/05/2017, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 03 de março de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Vilmar Antônio Soccol,

Presidente